

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano XIX | Edição nº 2539



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

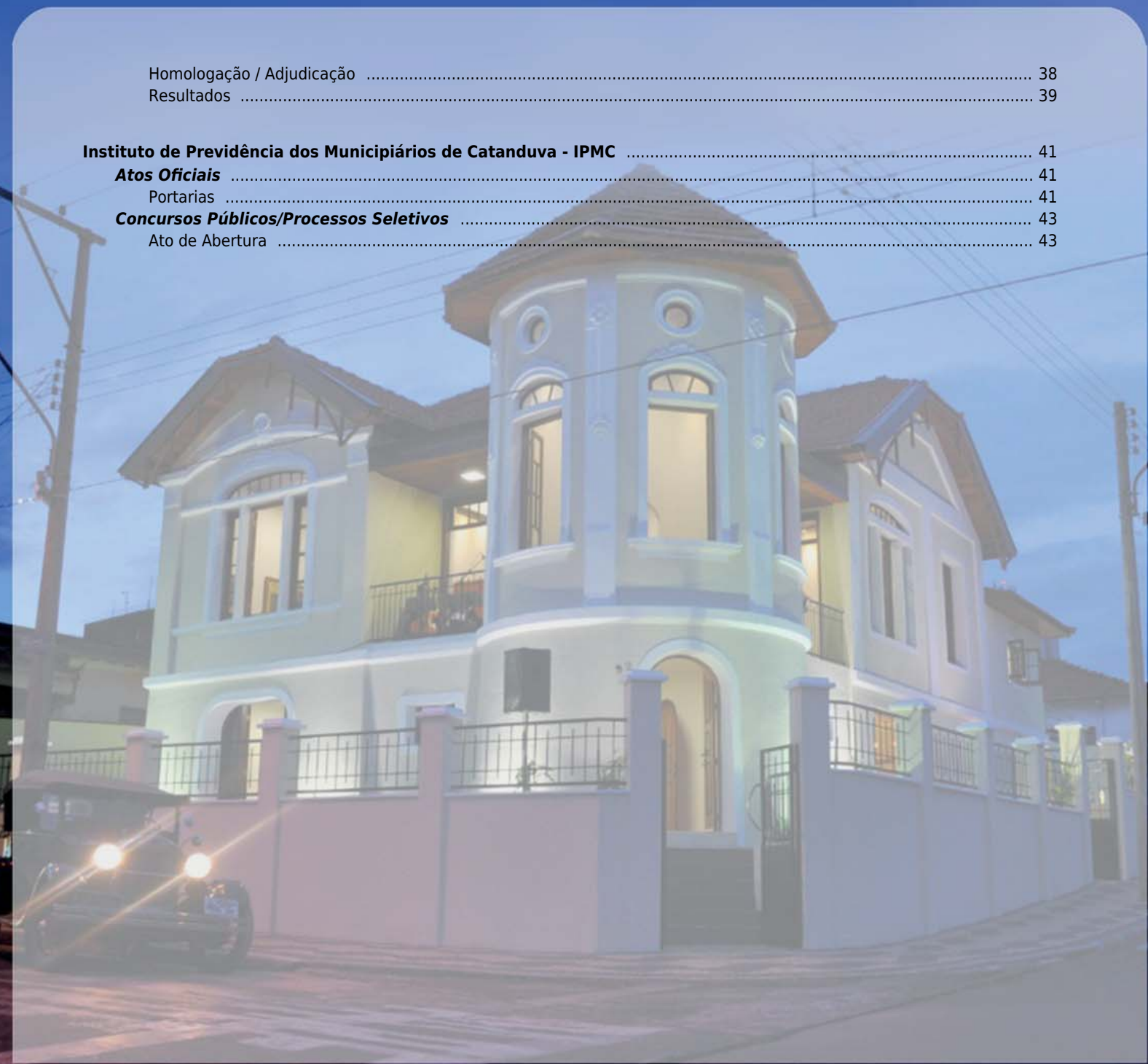
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	9
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Licitações e Contratos	19
Atas de registro de preço	19
Aviso de Licitação	27
Contratos - Extrato	27
Homologação / Adjudicação	27
Secretaria de Finanças	28
Atos Administrativos	28
Notificações	28
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	30
Atos Administrativos	30
Autuações	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Departamento de Compras	36
Cotações	36
Dispensas	36
Licitações e Contratos	37
Contratos - Extrato	37
Dispensas	37
Câmara Municipal	37
Atos Legislativos	38
Atos de Mesa	38
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	38
Licitações e Contratos	38

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Homologação / Adjudicação	38
Resultados	39
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	41
Atos Oficiais	41
Portarias	41
Concursos Públicos/Processos Seletivos	43
Ato de Abertura	43



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.779, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.546.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.122.0015.2072.0000			Fundo Municipal de Iluminação Pública	
162		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
220		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Despesa	12.361.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
234		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	419.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
265		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	928.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
548		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2110.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos	
651		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.000,00
Total da Suplementação					1.546.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.779, de 01 de fevereiro de 2.024

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 495.923,99 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social	
473		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.923,99
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.1062.0000			Obras com Recursos do Fundo do Meio Ambiente	
573		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	488.000,00

Total da Suplementação **495.923,99**

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
225		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
269		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-419.000,00
271		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-928.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
546		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-22.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2110.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos	
653		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.000,00

Total da Anulação: **1.383.000,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.779, de 01 de fevereiro de 2.024

Excesso:	163.000,00
Superávit Financeiro:	495.923,99

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.780, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.451.0015.1005.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
163		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2107.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
507		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2107.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
509		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	02	09	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Despesa	08.244.0011.2042.0000			GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
531		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total das Transposições					121.000,00

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
180		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-70.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
457		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-40.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.780, de 01 de fevereiro de 2.024

Despesa	08.244.0010.2040.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
475	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
493	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.000,00
Total das transposições:			121.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.922, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

**EXONERA, À PEDIDO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO, ALCIDES FRANCO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, à pedido, a partir do dia 05 de abril de 2.024, o(a) senhor(a) ALCIDES FRANCO, RG nº 22.600.353-X, do cargo em comissão de "Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 59.770, de 22 de julho de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de abril de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

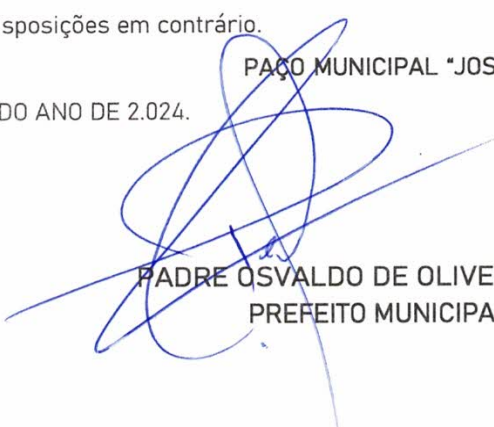
PORTARIA Nº 60.923, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

**EXONERA, À PEDIDO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS,
CARLOS GILBERTO VIRGILI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, à pedido, a partir do dia 05 de abril de 2.024, o(a) senhor(a) CARLOS GILBERTO VIRGILI, RG nº 10.640.836-6, do cargo em comissão de "Diretor do Departamento de Serviços", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 59.416, de 18 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de abril de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 02756/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE NA MEDIDA 50CMX80CM, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 10/04/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de Abril de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de Sacos Plásticos para montagem de Cestas Básicas, que serão utilizadas nos atendimentos realizados por este Fundo Social, através de avaliação social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO: 50CMX80CM; LARGURA: 50CM; COMPRIMENTO: 80 CM. SUPORTANDO ATÉ 50 KG, EM POLIETILENO VIRGEM, ESPESSURA: 0,10. SUPER RESISTENTE.	UNIDADES	1.000

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O produto deverá ser entregue na no Almoxarifado Central, situado a Rua São Paulo-777-Porta nº 09-Catanduva-SP, CEP 15.804-000. Dias e horários de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01-Fone (017) 3531-9100 – CEP: 15.800-000– Catanduva-SP.
CNPJ: 45.122.603/0001-02.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema
FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA – SP
E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do produto, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 (dez) dias úteis**, após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRÍCULA: 91782

CARGO: Chefe de Seção

E-MAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02756/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02797/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINÓLIO LAMINADO VINÍLICO DUPLA FACE E FITA DE FIXAÇÃO VINÍLICA PRETA , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 10/04/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de Abril de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **140 METROS DE LINÓLIO LAMINADO VINÍLICO DUPLA FACE 1,4M LARGURA X 1,2 MM ESPESSURA E FITA DE FIXAÇÃO VINILICA PRETA** para uso da Secretaria de Cultura, conforme a necessidade, sendo o objeto a ser contratado utilizado no 20º Dança Catanduva e após para demais espetáculos e apresentações de danças, produções artísticas e exposições culturais do município, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNIDADE
1	DESCRIÇÃO: LINÓLIO EM LAMINADO VINÍLICO, DUPLA FACE, NAS MEDIDAS 1,4 M DE LARGURA X 1,2 MM DE ESPESSURA, COR PRETO FOSCO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LAVÁVEL, ANTIMOFO, ANTICHAMA (COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO), PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA E ANTIOXIDANTE.	140	METRO LINEARES
2	FITA DE FIXAÇÃO VINILICA PRETA, EM ROLOS COM 30M DE COMPRIMENTO E 05 CM DE LARGURA.	15	ROLOS

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela **nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023** e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, localizado na Rua São Paulo, 777, Galpão 09, Higienópolis, Catanduva-SP, CEP: 15804-000,

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Chefe de Almojarifado

EMAIL: almojarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almojarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02797/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17815****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA EXTRA, TOMATE SALADA E VAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2023**CÓDIGO AUDESP: 2023000000318**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

FABIANA DA SILVA MARQUESI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.249.577/0001-98, sediada à Rua Paulino Antonio Gandolfi, nº 01-97, Vila Carmem, CEP 17.030-490, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico licitacao.fsm@hotmail.com e telefone (14) 3879-1172 / (14) 9754-1286, neste ato representada por **FABIANA DA SILVA MARQUESI**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 32.044.371-1, inscrita no CPF sob o nº 251.602.918-73, residente à Rua Eduardo Resta, nº 1-88, Residencial Nova Florida, CEP 17.024-845, na cidade de Bauru/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2023, processo administrativo n.º 2023/8/17815, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tais como alho descascado, batata lisa, cenoura extra, tomate salada e vagem para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Saldo remanescente da ata de registro de preços nos itens 03 e 07.						
Item	Descritivo do Objeto	Código sistema (Fiorilli)	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
03	Cota principal Ampla: BATATA LISA 1ª QUALIDADE Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	027.001.169	19.330	KG	R\$ 6,62	R\$ 120.232,60
07	Cota principal Ampla: TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE Tomate tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	027.001.174	30.475	KG	R\$ 9,89	R\$ 301.397,75
Valor total						R\$ 421.630,35

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

FABIANA DA SILVA MARQUESI LTDA Banco do Brasil, Agência nº 0037-X, Conta nº 70689-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de abril de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIANA DA SILVA MARQUESI
FABIANA DA SILVA MARQUESI LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS psra fornecimento de materiais de construção civil, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/04/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05 de abril de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pastas pendulares e etiquetas de identificação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/04/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 05 de abril de 2024. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/6771

CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: AGROPET ITAGUAÇU LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.447.671/0001-06.

OBJETO: FORNECIMENTO DE RAÇÃO, SAL, FENO, ALFAFA E SERRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA RELACIONADA AO TRATO DE ANIMAIS QUE ENCONTRAM SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

VALOR: R\$617.231,44 (seiscentos e dezessete mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - Registro de Preços de Serviço de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil, para atender diversas campanhas, ações e eventos da Prefeitura de Catanduva/SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LASTROSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-ME (REF. AOS LOTES 01)	R\$ 29.890,00



**KOLUNNA SECURITY GIVILANCIA E SEGURANÇA LTDA-ME
(REF. AO LOTE 02)**

R\$ 186.947,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ULISSES ANTONIO DOS PASSOS	RUA SANTO ANTONIO LISBOA, 55, VILA EDE – SANTANA SÃO PAULO	AIIM Nº2000/2023-TS	4056/2024
LEVI GONÇALVES DA SILVA	AVENIDA ENGENHEIRO JOSÉ NELSON MACHADO, 1970, PARQUE IRACEMA	AIIM Nº2028/2024-TS	4062/2024
JOSÉ LOPES GIMENES	AVENIDA MARANGUAPE, 212, PARQUE FLAMINGO	AIIM Nº2029/2024-TS	4063/2024
ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MARANHÃO, 1263, CENTRO	AIIM Nº2031/2024-TS	4065/2024
MARIA APARECIDA POLIMENO CONEGLIAN	RUA AMAZONAS, 671, CENTRO	AIIM Nº2035/2024-TS	4068/2024
FAUSTINA DO NASCIMENTO	RUA ALAGOAS, 1434, CENTRO	AIIM Nº2043/2024-TS	4072/2024
ESPOLIO DECIO RANZANI	RUA PORECATU, 386, RESIDENCIAL LUNARDELLI	AIIM Nº2078/2024-TS	4895/2024
SALVADOR SERRANO FERNANDES	RUA GERALDO ZIRONDI, 325, JARDIM RESIDENCIAL DIOFEN MARTANI	AIIM Nº2100/2024	5414/2024
ESPOLIO VALDECI VACHI	RUA PIRACICABA, 1225, VILA SANTO ANTONIO	AIIM Nº2120/2024	5478/2024
MARIA VILDES DE JESUS	AVENIDA ANTONIO STOCCO, 377, PARQUE JOAQUIM LOPES	AIIM Nº2130/2024	5485/2024
IMOBILIÁRIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	RUA 24 DE FEVEREIRO, 254, CENTRO	AIIM Nº2147/2024	5498/2024
NEUSA SANTA TSSI RODRIGUES	RUA MANAUS, 1789, CENTRO	AIIM Nº2149/2024	5501/2024

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 5 de abril de 2024.

ANELISE RAMOS
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2372/2024	ROBERTO LUIS RAVAZI	MARCEL LUIS DE LIMA SUPI	19	10	NÃO EXISTE O NÚMERO
2509/2024	MOACIR MONTESELI	RINOPOLIS	1	11	AUSENTE
2511/2024	WAGNER STANQUEVIS	PORTO FELIZ	81	04	AUSENTE
2530/2024	EVERALDO ANTONIO DOS SANTOS	GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Nº 522	11	06	NÃO EXISTE O NÚMERO
2534/2024	CAMPO BELO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS CATANDUVA SPE LTDA	GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Nº 532	11	07	DESCONHECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58907- RUA CONCORDIA, 630	58606 - RUA CONCORDIA, 694
58611- RUA CONCORDIA, 745	58782 - RUA CONCORDIA, 764
58614- RUA CONCORDIA, 785	58616 - RUA CONCORDIA, 805
58789- RUA CONCORDIA, 864	59450 - RUA CONCORDIA, 874
58792- RUA CONCORDIA, 959	58626 - RUA CONCORDIA, 1009
59440- RUA AURORA DO NORTE, 671	58687 - RUA AURORA DO NORTE, 800
58827- RUA AURORA DO NORTE, 831	58690 - RUA AURORA DO NORTE, 894
58568- RUA AURORA DO NORTE, 913	58572 - RUA AURORA DO NORTE, 963
58506- RUA JOAO DALTO, 29	58631 - RUA JOAO DALTO, 54
58632- RUA JOAO DALTO, 63	58508 - RUA JOAO DALTO, 83
58635- RUA JOAO DALTO, 93	58509 - RUA JOAO DALTO, 104
58646- RUA JOAO DALTO, 224	58800 - RUA JOAO DALTO, 268
58522- RUA JOAO DALTO, 288	58526 - RUA JOAO DALTO, 357
58527- RUA JOAO DALTO, 358	58803 - RUA JOAO DALTO, 367
58656- RUA JOAO DALTO, 417	58533 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 10
58534- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 20	58725 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 30
58805- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 74	58537 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 93
58730- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 123	58659 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 134
58731- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 143	58661 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 154
58664- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 173	58816 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 243
58548- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 244	58670 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 267
58672- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 297	58736 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 307
58808- RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 348	58849 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 100
58856- RUA THOMAZ PERES BONILHA, 170	58579 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 338
9058578 - RUA DIADEMA, 211DERIV	9064017 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP T3
9064022 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 14	9064024 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 22
9064029 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 33	9064033 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 43
9064034 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 44	9064039 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 01/AP 61
9064047 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP T1	9064052 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 12
9064055 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 21	9064062 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 34
9064063 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 41	9064069 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 02/AP 53
9064080 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP T2	9064089 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 23
9064095 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 41	9064098 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 44
9064110 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 74	9064112 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 82
9064118 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 94	9064128 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 113
9064132 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 123	9064137 - AV BENEDITO ZANCANER, 1219BL 03/AP 134
587608 - RUA COROADOS, 37	9044325 - RUA COROADOS, 49
52993 - RUA COROADOS, 200	52463 - RUA COROADOS, 210
588938 - RUA COROADOS, 227	52918 - RUA COROADOS, 255
33623 - RUA COROADOS, 279	33180 - RUA COROADOS, 398
33138 - RUA COROADOS, 418	9053655 - RUA COROADOS, 425ant.429
33379 - RUA COROADOS, 431	52853 - RUA COROADOS, 449
9046546 - RUA COROADOS, 452FUNDOS	52610 - RUA COROADOS, 463(deriv.469)
52775 - RUA COROADOS, 469	33040 - RUA COROADOS, 538
52976 - RUA COROADOS, 579COMERCIO	9047291 - RUA COROADOS, 696CS 2/ FRENTE
33247 - RUA COROADOS, 715	590201 - RUA COROADOS, 732FUNDOS



33023 - RUA COROADOS, 741	33034 - RUA COROADOS, 839
33214 - RUA COROADOS, 840	52423 - RUA COROADOS, 849
33429 - RUA COROADOS, 852	588420 - RUA COROADOS, 950
33153 - RUA DIADEMA, 77	33311 - RUA DIADEMA, 97
33595 - RUA DIADEMA, 116	52728 - RUA DIADEMA, 122
52686 - RUA DIADEMA, 140	52544 - RUA DIADEMA, 167
52545 - RUA DIADEMA, 177	33015 - RUA PERNAMBUCO, 2250CASA
42165 - RUA PERNAMBUCO, 2250GRAFICA -lig.r. ELIAS BAUAB	42158 - RUA PERNAMBUCO, 2250OFICINA
33033 - RUA DIADEMA, 295	33424 - RUA DIADEMA, 396
33087 - RUA DIADEMA, 445	33101 - RUA DIADEMA, 489
33316 - RUA DIADEMA, 495	33327 - RUA DIADEMA, 661
33251 - RUA DIADEMA, 667	33026 - RUA DIADEMA, 679
52926 - RUA DIADEMA, 684	33235 - RUA DIADEMA, 699
587976 - RUA DIADEMA, 719	52928 - RUA DIADEMA, 732
587574 - RUA DIADEMA, 734	587146 - RUA DIADEMA, 831
52746 - RUA DIADEMA, 888	52963 - RUA DIADEMA, 947
589524 - RUA PERNAMBUCO, 2354	9040918 - RUA PERNAMBUCO, 2530FUNDOS (DERIV 2532)
52429 - RUA PERNAMBUCO, 2588	33275 - RUA PERNAMBUCO, 2690
33414 - RUA PERNAMBUCO, 2708	52975 - RUA PERNAMBUCO, 2800DERIV
33281 - RUA PERNAMBUCO, 2946	9043460 - RUA PERNAMBUCO, 3176
52622 - RUA SERGIPE, 2801	9044563 - RUA SERGIPE, 2901DERIV
52458 - RUA SERGIPE, 2901	33391 - RUA SERGIPE, 2911
52717 - RUA SERGIPE, 2923	52632 - RUA SERGIPE, 2971
9058717 - RUA IPIRANGA, 161	52530 - RUA ARAPONGAS, 321ANT 63
9053692 - RUA COLORADO, 163	52519 - RUA COLORADO, 175CASA 1
52847 - RUA COLORADO, 187	52405 - RUA COLORADO, 277FUNDOS
33111 - RUA COLORADO, 287	52962 - RUA COLORADO, 288DERIV
33149 - RUA COLORADO, 327	591206 - RUA COLORADO, 339FUNDOS
33129 - RUA COLORADO, 339	33282 - RUA COLORADO, 350
33192 - RUA COLORADO, 374	52659 - RUA COLORADO, 509
52663 - RUA FORMOSA, 69	33504 - RUA FORMOSA, 216
589460 - RUA FORMOSA, 234	52452 - RUA FORMOSA, 263
52821 - RUA FORMOSA, 272	33172 - RUA FORMOSA, 300
9044353 - RUA FORMOSA, 306DERIV	52354 - RUA FORMOSA, 366
52494 - RUA FORMOSA, 399	52843 - RUA FORMOSA, 424
52895 - RUA FORMOSA, 454	33300 - RUA FORMOSA, 552
33371 - RUA FORMOSA, 572	589744 - RUA FORMOSA, 610
33349 - RUA FORMOSA, 615	52451 - RUA FORMOSA, 643
64391 - RUA FORMOSA, 695	33069 - RUA FORMOSA, 754
33070 - RUA FORMOSA, 788	33178 - RUA IPIRANGA, 255
53009 - RUA IPIRANGA, 299PARTE B	9043424 - RUA IPIRANGA, 320
33338 - RUA IPIRANGA, 340	52362 - RUA IPIRANGA, 343
33179 - RUA IPIRANGA, 385	33049 - RUA IPIRANGA, 644FUNDOS
52985 - RUA IPIRANGA, 664PARTE A	52838 - RUA IPIRANGA, 780PARTE B
33618 - RUA IPIRANGA, 802	9040586 - RUA IPIRANGA, 807DERIV/FDS
33062 - RUA IPIRANGA, 817	33410 - RUA IPIRANGA, 858
9047798 - RUA IPIRANGA, 872FUNDOS	52912 - RUA IPIRANGA, 905
52725 - RUA IPIRANGA, 964	9042608 - RUA LIBERDADE, 513
33298 - RUA LIBERDADE, 517	9059735 - RUA MONTE APRAZIVEL, 328
17490 - RUA BALSAMO, 38FUNDOS	17502 - RUA BALSAMO, 161
17061 - RUA CAJOBI, 46	17062 - RUA CAJOBI, 47
17066 - RUA CAJOBI, 76	17075 - RUA CAJOBI, 176
34481 - AV BENEDITO ZANCANER, 184	27242 - RUA ESTRELA DO OESTE, 12
17383 - RUA ESTRELA DO OESTE, 36	17832 - RUA FERNANDOPOLIS, 150



17833 - RUA FERNANDOPOLIS, 160	17837 - RUA FERNANDOPOLIS, 198
17841 - RUA FERNANDOPOLIS, 213	17962 - RUA FERNANDOPOLIS, 267PARTE A
17858 - RUA FERNANDOPOLIS, 315COMERCIO.	16844 - RUA GUATAPARA, 21
17589 - RUA LIMEIRA, 178	590198 - RUA LIMEIRA, 188
17171 - RUA MATAO, 93	17177 - RUA MATAO, 279
18064 - RUA MIRASSOL, 19	18082 - RUA MIRASSOL, 53
18093 - RUA MIRASSOL, 143	18085 - RUA MIRASSOL, 160
18072 - RUA MIRASSOL, 245	18098 - RUA MIRASSOL, 254
17931 - RUA MONTE APRAZIVEL, 21	17947 - RUA MONTE APRAZIVEL, 174
17948 - RUA MONTE APRAZIVEL, 186	17951 - RUA MONTE APRAZIVEL, 197
17993 - RUA MONTE APRAZIVEL, 216	69147 - RUA MONTE APRAZIVEL, 316
17983 - RUA MONTE APRAZIVEL, 428	18019 - RUA MONTE APRAZIVEL, 459
17988 - RUA MONTE APRAZIVEL, 481	17999 - RUA MONTE APRAZIVEL, 680
17617 - RUA NOVA ALIANCA, 125COMERCIO	17600 - RUA NOVA ALIANCA, 131
17609 - RUA NOVA ALIANCA, 140	9042066 - RUA NOVA ALIANCA, 155parte B
17744 - AV OLIMPIA, 237	17763 - RUA RINCAO, 19
16959 - RUA RINCAO, 29	18289 - RUA RONDONIA, 63
7843 - AV SAO DOMINGOS, 1787	7823 - AV SAO DOMINGOS, 1863
9046034 - AV SAO DOMINGOS, 1887CASA 2	17292 - RUA TANABI, 140
17280 - RUA TANABI, 314	17283 - RUA TANABI, 337
9058111 - RUA PIRAJU, 131	9061450 - RUA RIACHO FUNDO, 171
9062527 - AV BENEDITO ZANCANER, 1616	9062738 - RUA SERGIPE, 1665POÇO
9063530 - TRV REDENCAO, 104	589974 - RUA ALAGOAS, 1690
30932 - RUA ALAGOAS, 1761	30919 - RUA ALAGOAS, 1890
30942 - RUA ALAGOAS, 1975	30947 - RUA ALAGOAS, 2010
2293 - RUA ARACAJU, 1870	9046754 - RUA ARACAJU, 1943
34473 - RUA ARACAJU, 2021	19278 - AV BENEDITO ZANCANER, 140
34489 - AV BENEDITO ZANCANER, 670	589396 - AV BENEDITO ZANCANER, 838
9054439 - AV BENEDITO ZANCANER, 1020	587309 - AV BENEDITO ZANCANER, 1452
587952 - AV BENEDITO ZANCANER, 1482	34462 - AV BENEDITO ZANCANER, 1585
34502 - AV BENEDITO ZANCANER, 1595FRENTE	30929 - RUA PERNAMBUCO, 1650
446 - RUA PERNAMBUCO, 1670	428 - RUA PERNAMBUCO, 1700
589803 - RUA PERNAMBUCO, 1878	9042950 - RUA PINHAL, 545
34451 - RUA SANTO ANDRE, 421	34470 - RUA SANTO ANDRE, 433
34444 - RUA SANTO ANDRE, 497	34431 - RUA SAO CAETANO, 415CASA 2
31947 - RUA SERGIPE, 1665	9042692 - RUA SERGIPE, 1725 1
30900 - RUA SERGIPE, 1778	36910 - RUA SERGIPE, 2081
588414 - RUA SERGIPE, 2181	36933 - TRV IPUA, 3
36878 - RUA VALINHOS, 40	36915 - RUA VALINHOS, 51
587951 - RUA VALINHOS, 70	36867 - RUA VALINHOS, 91
36888 - RUA VALINHOS, 120	588397 - RUA PAULINIA, 85
36901 - RUA PAULINIA, 90	36896 - RUA PAULINIA, 117
36956 - RUA PAULINIA, 120	36932 - RUA PAULINIA, 130
9044106 - RUA MERIDIANO, 60	36928 - RUA MERIDIANO, 61
36951 - RUA PIRAJU, 60	36891 - RUA PIRAJU, 80
9048410 - RUA PIRAJU, 91	9044374 - RUA PIRAJU, 121
36955 - RUA SUMARE, 45	588901 - RUA SUMARE, 110FUNDOS
36936 - RUA POMPEIA, 50	36918 - RUA POMPEIA, 60
36990 - RUA POMPEIA, 111	588685 - RUA SERRINHA, 50
589432 - RUA ALAGOINHAS, 99	589988 - RUA RIACHO FUNDO, 57
9056181 - RUA LORENA, 195POÇO/CASA	9061310 - RUA ASSIS, 341
18392 - RUA BABILONIA, 430	9050318 - RUA ARAPONGAS, 27LIG. NELSON MAZETTI
9048094 - RUA ARAPONGAS, 39LIG. NELSON MAZETTI	9046524 - RUA ARAPONGAS, 55LIG. NELSON MAZETTI
9053542 - RUA ARARAS, 35antigo 45	30956 - RUA ARARAS, 126



31059 - RUA ARARAS, 45antigo 139	31060 - RUA ARARAS, 140
30976 - RUA ASSIS, 74	30905 - RUA ASSIS, 251
31007 - RUA ASSIS, 263	30974 - RUA ASSIS, 277
30967 - RUA ASSIS, 278	9044663 - RUA BELO ORIENTE, 47
18497 - RUA BELO ORIENTE, 140	18600 - RUA LAGUNA, 110
9040515 - RUA LAGUNA, 127	31281 - RUA CACAPAVA, 141
31271 - RUA CACAPAVA, 217	31264 - RUA CACAPAVA, 243
31265 - RUA CACAPAVA, 254	42143 - AV ELIAS BAUAB, 117
589027 - AV ELIAS BAUAB, 290	9044101 - AV ELIAS BAUAB, 302
33423 - AV ELIAS BAUAB, 456	9050427 - RUA LORENA, 77DERIV
31382 - RUA LORENA, 100	31376 - RUA LORENA, 159
14130 - RUA LORENA, 215FDS/DERIV	31369 - RUA LORENA, 226
31388 - RUA LORENA, 277	17749 - AV OLIMPIA, 729
17768 - AV OLIMPIA, 753	17747 - AV OLIMPIA, 763
17738 - AV OLIMPIA, 835	17713 - AV OLIMPIA, 845
9053739 - AV OLIMPIA, 1445CASA 3	17716 - AV OLIMPIA, 1425(ANT 1445) CASA 2
9047066 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 445	30957 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 4
30871 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 514	18670 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 522
9042597 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 537FUNDOS	30864 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 537
588712 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 656DERIV	9050330 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 7462° CADASTRO
30948 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 798FRENTE	30926 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 819
31184 - RUA SAO VICENTE, 166	31163 - RUA SAO VICENTE, 220
42145 - AV MIGUEL ESTEFNO, 411	18336 - AV MIGUEL ESTEFNO, 430
18650 - RUA PILAR, 20	33619 - RUA LIBERDADE, 100
33944 - RUA FOZ DO IGUAU, 315	33948 - RUA FOZ DO IGUAU, 335
33949 - RUA FOZ DO IGUAU, 340	33950 - RUA FOZ DO IGUAU, 345
33953 - RUA FOZ DO IGUAU, 360	33964 - RUA APUCARANA, 35
33967 - RUA APUCARANA, 48	33971 - RUA APUCARANA, 68
33972 - RUA APUCARANA, 75	33983 - RUA UMUARAMA, 63
33984 - RUA UMUARAMA, 64	33986 - RUA UMUARAMA, 83
33989 - RUA UMUARAMA, 94	33999 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 61
34008 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 112	589219 - AV DONA ENGRACIA, 75
590982 - AV DONA ENGRACIA, 125	9068066 - AV DONA ENGRACIA, 165
69188 - AV DONA ENGRACIA, 195	34183 - AV DONA ENGRACIA, 260BAR
9047382 - AV DONA ENGRACIA, 260DER.2/CASA	34223 - AV DONA ENGRACIA, 270
9054085 - AV DONA ENGRACIA, 5112° CADASTRO	34032 - RUA CAMBE, 90
34069 - RUA ALVORADA DO SUL, 167	34106 - RUA FLORESTOPOLIS, 47
34109 - RUA FLORESTOPOLIS, 67	34111 - RUA FLORESTOPOLIS, 87
9040576 - RUA ROLANDIA, 13ANT 294	34141 - RUA ROLANDIA, 73
34151 - RUA ROLANDIA, 132	34154 - RUA ROLANDIA, 143
34158 - RUA ROLANDIA, 163	41878 - RUA ATALAIA, 50
41838 - RUA ATALAIA, 70	41886 - RUA ATALAIA, 91
41858 - RUA ATALAIA, 100	41901 - RUA ATALAIA, 180
587700 - RUA ATALAIA, 191	588603 - RUA BAGE, 40
41900 - RUA BAGE, 60	41893 - RUA BAGE, 80
41867 - RUA BAGE, 123	41866 - RUA BAGE, 180
9049743 - RUA BAGE, 277	9059259 - AV ALBERTO DOTTI, 0EEEB - 10
9061397 - AV ALBERTO DOTTI, 1467	9062769 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 499
31946 - RUA ARAGUARI, 401ESGOTO	590175 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO, 116
59499 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO, 323ANT. 126	51381 - RUA PELOTAS, 162
51403 - RUA PELOTAS, 327	51397 - RUA ALEGRETE, 30LIG. R. CASTELINHO
51348 - RUA ALEGRETE, 61	9052084 - RUA JOAO CHIMELLO, 1064
51352 - RUA ALVORADA, 75	9048393 - RUA ALVORADA, 195DERIV
51360 - RUA ALVORADA, 195	51399 - RUA ALVORADA, 231



31921 - AV OTAVIO ADAMI, 137	9042976 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 195
9046904 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 401	9046905 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 411ant.403
9046901 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 409ant.403/1	9047300 - RUA ARLINDO BUSNARDO, 199
59413 - RUA JOAO CHIMELLO, 825	591275 - RUA JOAO CHIMELLO, 880
59481 - RUA JOAO CHIMELLO, 965	587925 - RUA JOAO CHIMELLO, 993
58933 - RUA JOAO CHIMELLO, 1147ANT 1159	591130 - RUA JOAO CHIMELLO, 1167
587394 - RUA JOAO CHIMELLO, 1174	9047542 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 153POÇO
9048228 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 505POCO	591300 - RUA ANTONIO SIMIELLI, 49
9047544 - RUA ANTONIO SIMIELLI, 228	51412 - RUA GASPAS BERRANCE, 85
51384 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUB, 163	587938 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES, 560
589373 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO, 546	9042431 - RUA ALTINO ROSSI, 130

**Departamento de Compras****Cotações**

REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 58/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EFETUADAS EM REDES DE ESGOTO A TER ACESSO POR PONTOS DE VISITA (PV) LOCALIZADA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinado pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 10/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 05 de abril de 2024

Setor de Compras**Dispensas**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 5.151,21 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PEDRO MONTELEONE VEICULOS E MOTORES LTDA., CNPJ: 47.069.869/0001-56 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO MECANICO PARA VEICULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 05 de abril de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa NATALIA CAVAZZANE BAESSO, CNPJ: 07.213.717/0001-60 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO PARA CAÇAMBA DE CAMINHÃO PERTENCENTE A FROTA DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 05 de abril de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 3.239,27 (três mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa AUTO FUNILARIA E PINTURA BASÍLIO, CNPJ: 01.147.334/0001-55 visando à SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO VW SAVEIRO - FWC-6E36, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 05 de março de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 12/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO 24 HORAS, VIA COMUNICAÇÃO POR "CHIP GPRS", EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, ALMOXARIFADO, SEDE ADMINISTRATIVA

VALOR: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ Nº 44.586.008/0001-57, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO 24 HORAS, VIA COMUNICAÇÃO POR "CHIP GPRS", EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, ALMOXARIFADO, SEDE ADMINISTRATIVA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 04 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CÂMARA MUNICIPAL



Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 04, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR DESTA LEGISLATIVO, SR. JOÃO VANDERLEI LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no Regimento Interno, decide publicar o seguinte;

CONSIDERANDO que na data de hoje, dia 05 de abril de 2024, faleceu em nossa cidade o Sr. JOÃO VANDERLEI LUCENA;

CONSIDERANDO que o Sr. JOÃO VANDERLEI LUCENA, era servidor deste Legislativo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, vinculado ao Gabinete do Vereador Ivan Bernardi;

SENDO ASSIM, decide publicar

ATO DA MESA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por três dias na Câmara Municipal de Catanduva-SP, em razão do falecimento do Sr. João Vanderlei Lucena, ocorrido na manhã desta sexta-feira, dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Diante do ocorrido, as sessões legislativas marcadas ou as que venham a ser marcadas durante a vigência deste Ato, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As bandeiras da Câmara deverão ficar hasteadas a meio-mastro, na vigência deste Ato.

Art. 4º - Prestem-se-lhes as homenagens póstumas de que é merecedor.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

ALAN FIGUEIREDO MARÇAL

Vice Presidente da Câmara

TAISE BRAZ

1ª Secretária da Câmara

CESAR PATRICK

2º Secretário da Câmara

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024- DISPENSA Nº 004/2024- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista o resultado da dispensa eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento destinado ao AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA, CONTRATADOS: **DINÂMICA MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.733.472/0001-53. VALOR GLOBAL: R\$ 7.843,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e três reais).

DENTAL E CIRÚRGICA PRODONLIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 74.636.952/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 4.535,50 (Quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.700.245/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.920,50 (Sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Catanduva - SP, 03 de abril de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
001/2023	HABILITADA	LARISSA APARECIDA CARDOSO GALASSI	332.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2023	HABILITADA	ANA CRISTINA CALDEIRA	271.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	INABILITADA	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	698.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
064/2023	INABILITADO	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	332.***.***-30	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" do edital.
072/2023	HABILITADA	JULIANA ANTONIA AGUERRA DA SILVA	358.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2023	INABILITADO	LUCAS DIAS SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	53.457.391/0001-34	O interessado não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "a", "j", "l" e "n" do edital.
100/2023	INABILITADA	ANA CRISTINA CALDEIRA	271.***.***-54	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "b", "c" e "d" do edital.
100/2023	HABILITADA	JESSICA ROSANA PEREIRA DOS SANTOS	414.***.***-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	INABILITADO	LUCAS DIAS SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	53.457.391/0001-34	O interessado não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "a", "j", "l" e "n" do edital.
002/2024	HABILITADA	LAIS DE OLIVEIRA E SILVA BRANBILLA	469.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	INABILITADO	LUCAS DIAS SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	53.457.391/0001-34	O interessado não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "a", "j", "l" e "n" do edital.
013/2024	INABILITADO	LUCAS DIAS SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	53.457.391/0001-34	O interessado não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "a", "j", "l" e "n" do edital.
020/2024	INABILITADA	THAINARA CRISTINA MARIA	445.***.***-78	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
021/2024	INABILITADA	ANA CRISTINA CALDEIRA	271.***.***-54	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "b", "c" e "d" do edital.
021/2024	HABILITADA	JULIANA EUZEBIO DA CRUZ	313.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2024	HABILITADA	LUANA SANCHES ROMANI	495.***.***-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2024	HABILITADA	STEPHANIE APARECIDA FERREIRA	450.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2024	HABILITADA	GRACE CUNHA	213.***.***-21	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2024	INABILITADA	LUANA SANCHES ROMANI	495.***.***-58	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" e "h" do edital.
035/2024	INABILITADA	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	698.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
035/2024	HABILITADO	ADEMILSON RONZANI	294.***.***-04	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	DEBORA APARECIDA CAVASSANI	225.***.***-67	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



039/2024	HABILITADO	THIAGO TOREL BRITO	467.***.***-47	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
040/2024	HABILITADA	SALETE APARECIDA ROCHA	212.***.***-75	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2024	INABILITADA	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	698.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "g" do edital.
043/2024	INABILITADO	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	332.***.***-30	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a", "d" e "i" do edital.
044/2024	INABILITADA	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	698.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "g" do edital.
045/2024	HABILITADO	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
051/2024	INABILITADO	BRUNO LEANDRO SILVA	369.***.***-93	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "c" do edital.
053/2024	INABILITADA	VITÓRIA APARECIDA FERNANDES DE JESUS	447.***.***-52	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a", "e" e "h" do edital.
053/2024	INABILITADA	THAINARA CRISTINA MARIA	445.***.***-78	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
055/2024	INABILITADA	JANAINA BRAZ DE OLIVEIRA	362.***.***-98	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
056/2024	INABILITADO	MJD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.423.296/0001-10	O interessado não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "b", "h" e "k" do edital.
056/2024	INABILITADA	HELOISA ISEPAN DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.173.287/0001-18	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "j" e "l" do edital.
057/2024	INABILITADA	ANA LAURA BATISTA GUIMARÃES LTDA	40.350.171/0001-65	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "b", "j" e "m" do edital.
062/2024	HABILITADO	THOMAS EDUARDO COLOMBO VITUSSI LTDA	22.778.316/0001-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 05 de abril de 2024.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 481, 05 DE MAIO DE 2024.

RETIFICA PORTARIA N.º 477, DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica retificada a portaria n.º 477 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Onde se lê:

COMISSÃO ORGANIZADORA:

RENATO APARECIDO BIAGGI – RG XX.722.XXX-0
ROSANE RIZZO - RG XX.399.XXX-2
TIAGO MUNIZ DOS SANTOS - RG XX.296.XXX-8
VANESSA MOSCATEL ROMAN – RG XX.647.XXX-X
MEYLENE LUIZA APARECIDA COUTO – RG XX.226.XXX-0

Leia-se

RENATO APARECIDO BIAGGI – RG XX.722.XXX-0
ROSANE RIZZO - RG XX.399.XXX-2
VANESSA MOSCATEL ROMAN – RG XX.647.XXX-X
MEYLENE LUIZA APARECIDA COUTO – RG XX.226.XXX-0

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

JOSÉ ROBERTO SETIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário, Lei Complementar nº 127/1999. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-** A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.conseesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação.
- 1.3-** Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Analista Previdenciário	01	01	-	40h	R\$ 4.853,00	Diploma de conclusão de Curso Superior em qualquer área e aptidão física necessária para o bom desempenho das tarefas
Auxiliar Administrativo	02	02	-	40h	R\$ 2.547,82	Ensino Médio Completo, conhecimentos em informática e aptidão física necessária para o bom desempenho das tarefas
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	CR	-	40h	R\$ 2.123,19	Ensino Fundamental Incompleto e aptidão física necessária para o bom desempenho das tarefas

- 1.4-** Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5-** As atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1-** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
- 2.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo IPMC;
 - não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
- VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.
- 2.2-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **08 a 28 de abril de 2024, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 2.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **capítulo 3** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).
- 2.2.2-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/ escolhido, conforme tabela abaixo:
- | | |
|-------------------------------|-----------|
| Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 45,00 |
| Ensino Médio | R\$ 55,00 |
| Ensino Superior | R\$ 65,00 |
- 2.2.3-** O pagamento com **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.4-** O pagamento com **PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até o último dia de inscrição**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.5-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nos itens **2.2.3 e 2.2.4**.
- 2.2.6-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.2.7-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.8-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.3.1-** Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de um cargo será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 2.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

- 2.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.7- Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3854 de 29/05/2003:
- I - pessoas que recebem até 1(um) salário-mínimo;
 - II - pessoas desempregadas.
- 2.7.1- Os alunos de estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio e Superior terão direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento) na taxa de inscrição para Concurso Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 3854 de 29/05/2003:
- 2.7.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.7 e 2.7.1, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição ou a redução de 50%, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site www.consesp.com.br no período previsto no **Cronograma – Anexo IV**;
 - b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - c) scanear em formato **PDF, EM UM ÚNICO ARQUIVO** e enviar no período determinado no **Cronograma – Anexo IV**, para o e-mail isencao@consesp.com.br, **CUMULATIVAMENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO**, com o assunto – **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – MUNICÍPIO DE CATANDUVA – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ou REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da isenção:
 - 1- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - 2- Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Concurso;
 - 3- Fotocópia do documento de identidade;
 - 4- Requerimento da **isenção ou redução**, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III**; e
 - 5- Se **assalariado** até 1(um) salário-mínimo: holerite ou outro comprovante de renda que ateste o requisito;
 - 6- Se **desempregado** comprovar situação mediante: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), somente das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou declaração por escrito que ateste estar desempregado;
 - 7- Se **estudante**, Carteira Estudantil.
- 2.7.1.1- O candidato que se inscrever para mais de um cargo e solicitar o pedido de isenção, deverá, para tanto, proceder solicitações individualizadas para cada cargo desejado, devendo comprovar e enviar os documentos em e-mails separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os documentos apresentados para cargo diferente daquele descrito no e-mail.
- 2.7.1.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 2.7.2- **Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 2.7.3- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.7.4- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após às **15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV**, através do site www.consesp.com.br.
- 2.7.5- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, **nas datas previstas no Cronograma – Anexo IV**.
- 2.7.6- Após às **15h da data prevista no Cronograma – Anexo IV**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.7.7- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do documento com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 2.7.8- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 2.7.9- Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido;

- b) deixar de enviar a documentação comprobatória;
- c) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no **Anexo III**.
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

2.7.10- As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1-** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89 e Lei Municipal 3.609 de 15/12/1999, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.
- 3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
 - b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
 - c) a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, é:**
 - laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.2.1-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.2.2-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.2.4-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 3.2.5-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 3.2.6-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3-** Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá no prazo de 5 (cinco) dias constados da publicação das listas, os deficientes aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua eficiência com o exercício das atribuições do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4-** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1-** O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL SUPERIOR	Prova Objetiva		
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. de Informática
Analista Previdenciário	20	10	10

NÍVEL MÉDIO	Prova Objetiva		
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Conhec. de Informática
Auxiliar Administrativo	15	15	10

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Prova Objetiva		
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais
Auxiliar de Serviços Gerais	15	15	10

- 4.2-** Os conteúdos constantes das provas são as constantes no **Anexo II** do presente Edital.
- 4.3-** A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

- 5.1- LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Catanduva na data provável de **26 de maio de 2024**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio, no **Diário Eletrônico do Município** e no site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 5.1.1- HORÁRIOS** (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

- 5.1.2-** A prova objetiva terá a duração de **3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.2-** Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e do Instituto, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.conseesp.com.br.
- 5.3-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois,

pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

- 5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente na forma física);
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 5.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

- 5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 5.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13- O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, na data prevista conforme cronograma, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório**.
- 6.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova
- 6.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 6.2.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
 - maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
 - maior nota na prova de Matemática, se houver.
 - maior idade.
- 7.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

- 7.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

- 8.1- O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.
- 9.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.conseesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - c) do resultado do concurso em todas as suas fases.
- 9.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 9.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item 5.13 do presente edital.
- 9.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 9.5 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.
- 9.6 - A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 9.7 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 10.3 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 10.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

- 10.5 -** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.
- 10.6 -** Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas, planilhas de provas práticas e títulos) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.
- 10.7 -** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
- 10.8 -** A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 10.9 -** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 10.10 -** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 10.11 -** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.12 -** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 477, de 02 de fevereiro de 2024 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 10.13 -** A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Catanduva, 05 de abril de 2024

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

Executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários; orientação previdenciária e atendimento aos segurados; realização de estudos técnicos e estatísticos; implantação, manutenção, revisão e execução da folha de pagamentos dos benefícios previdenciários; execução, em caráter geral, das demais atividades inerentes ao Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva e outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Auxiliar no controle de documentos, organizando-os em arquivos; estabelecer contatos com outros órgãos; redigir cartas, atas, ordens de serviço, memorandos, relatórios e outros; preparar informações: executar e conferir atividades do quadro de servidores, registrando-as em livros ou formulários específicos; efetuar atendimento aos segurados auxiliando-os no necessário e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Auxiliar na execução de tarefas simples e rotineiras no local de trabalho, tais como recebimento e armazenamento de materiais diversos e pequenos reparos em instalações, mobiliários e similares; realizar a limpeza interna, externa e onde for solicitado; transportar, carregar materiais de pequeno volume e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos de Informática: Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 * ou superior *, Excel 2016 * ou superior *, PowerPoint 2016 * ou superior *, aplicativos da plataforma Microsoft 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 * ou superior*); Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. Compartilhamento e colaboração de arquivos on-line. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos de Informática: Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2016 * ou superior *, Excel 2016 * ou superior *, PowerPoint 2016 * ou superior *, aplicativos da plataforma Microsoft 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2016 * ou superior*); Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. Compartilhamento e colaboração de arquivos on-line. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado, retângulo e triângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais: Atualidades, Acontecimentos Gerais no Brasil e no Mundo; História e Geografia do Brasil

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)**ANALISTA PREVIDENCIÁRIO**

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Tributação e Orçamento; Ordem Econômica e Financeira e Ordem Social. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios Administrativos, Contratos Administrativos, Responsabilidade Civil da Administração, Responsabilidade dos Servidores; Administração Pública: Estrutura, Atividade, Fins e Poderes; Serviços e Servidores Públicos; Intervenção na Propriedade e do Domínio Econômico; Controle da Administração; Organização Administrativa; Licitações e Pregão Eletrônico; **DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** Seguridade Social. Conceituação; Origem e Evolução Legislativa no Brasil; Organização e Princípios Constitucionais; Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Legislação Previdenciária; Conteúdo, fontes, autonomia; Aplicação das Normas Previdenciárias; Vigência, hierarquia, interpretação e integração; Regimes de Previdência Social; Regime Geral de Previdência Social; Plano de benefícios da Previdência Social; Beneficiários – segurados e dependentes; Segurados Obrigatórios: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso e segurado especial; Filiação e inscrição; Segurados Facultativos: conceito, características, filiação e inscrição; Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado; Períodos de carência; Salário de benefício e renda mensal do benefício; Espécies de prestações; Benefícios e serviços; Benefícios por incapacidade: auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente; Aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria especial; Salário família, salário maternidade; Pensão por morte, auxílio reclusão; Acumulação de benefícios; Financiamento da seguridade social; Receitas da união, das contribuições sociais e de outras fontes; Isenção de contribuições: requisitos, manutenção e perda; Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário; Matrícula da empresa; Salário de contribuição; Conceito; Parcelas integrantes e parcelas não integrantes; Limites mínimo e máximo; Proporcionalidade; Obrigações da empresa e demais contribuintes; Obrigação principal e acessórias; Responsabilidade solidária: conceito, natureza jurídica e características; Aplicação na construção civil, na cessão de mão-de-obra e em grupo econômico; Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social; Prazo de recolhimento; Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária; Parcelamento de contribuições e demais importâncias devidas à seguridade social; Restituição e compensação de contribuições; Reembolso; Crimes previdenciários – noções gerais; Prova de inexistência de débito; Créditos da seguridade social; Notificação fiscal de lançamento de débito; Dívida ativa: inscrição e execução judicial; Exame da contabilidade; Prerrogativas; Aferição indireta; Decadência e prescrição; Auto de infração; Rigações acessórias; Curso das decisões administrativa; Lei Orgânica do Município, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-catanduva-sp>. Lei Complementar 127/1999, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/catanduva/lei-complementar/1999/13/127/lei-complementar-n-127-1999-dispoe-sobre-o-sistema-de-previdencia-dos-municiparios-de-catanduva-e-da-outras-providencias>. MANUAL DO PRÓGESTÃO RPPS, versão 3.5, de 17 de janeiro de 2024 - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015. Lei n.º 9796/1999, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9796.htm, e Decreto 10188/2019, que estabelece compensação previdenciária entre os entes federativos, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2019/Decreto/D10188.htm.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A Prova Objetiva conterá questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.



ANEXO III
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____,
venho requerer a **ISENÇÃO/REDUÇÃO** do pagamento do valor da taxa de
inscrição do Concurso Público nº 001/2024, do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, nos termos da
Lei 3854/2003, em razão de estar ou ser:

- () pessoa que receba até 01 (um) salário mínimo, ou
() pessoa que esteja desempregada; ou
() Estudante.

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é
verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos
apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Concurso Público caso tenha obtido, com
emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	05/04/2024
Impugnação ao Edital	08 a 10/04/2024
Período de Inscrições	08 a 28/04/2024
Último dia para pagamento da inscrição - PIX	28/04/2024
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	29/04/2024
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	29/04/2024
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	10/05/2024
Recurso da homologação das inscrições	11 e 12/05/2024
Data de aplicação das Provas Objetivas	26/05/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	27/05/2024
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	28 e 29/05/2024
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público	até 13/06/2024
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da pontuação das folhas de respostas	a definir
Publicação da Classificação Final	a definir
Homologação do Concurso	a definir

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações